



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 17.182/2021, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 100/2021

**PROCESSO:** Nº 865/2021

**TIPO:** Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 11h00min do dia 03/11/2021 às 08h45min do dia 16/11/2021

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h00min às 09h15min do dia 16/11/2021

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h20min do dia 16/11/2021

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "Acesso Identificado"

### 1. OBJETO

Constitui objeto deste a "**Locação de licença software para processamento de multas**", de acordo com o (Memorial Descritivo) e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo para empresa vencedora deverá fazer apresentação do Software (sistema) em 48 horas, após ser declarada vencedora.

2.2. Este contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021 as despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica, sendo classificada como:

11.01.00 – Secretaria de Trânsito



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cod. Aplic.: 1100000

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Despesa: 1422 Funcional: 3.3.90.40.00 06 122 8005 2278

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

## 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões. ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.6. O **cadastro do licitante junto a BLL**, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (Anexo II)**.

**b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (Anexo II)**.

6.6.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo II**.

## 7. INFORMAÇÕES

7.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail [licitacao@tiete.sp.gov.br](mailto:licitacao@tiete.sp.gov.br).

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

8.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## 9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **6.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

11.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

11.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das marcas dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto quando serviço.

11.6.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria".

11.6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I, Memorial Descritivo**.

11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

11.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.8.4. Que identifiquem o licitante.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

## 13. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

13.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

13.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

## 14. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:

14.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

14.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## 14.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

14.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

14.2.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.2.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

14.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

14.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

14.2.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Referente às certidões constantes no item 14.2. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**

14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## **15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:**

15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

15.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

15.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

15.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

## **16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

16.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.8. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante 10 (dez) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

16.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

16.11.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP, conforme modelo constante no Anexo VII.

## **17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

17.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2. Em atendimento ao disposto no capítulo v da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos quando a licitante for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte:

17.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 17.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

17.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 17.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

17.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

17.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

17.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

17.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

17.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

17.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

17.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

18.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

18.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

18.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. A licitante vencedora obriga-se a:

19.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

19.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;

19.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

20.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

20.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

## **21. DAS PENALIDADES**

21.1. **Para licitante vencedora:**

21.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos objetos.

21.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

21.1.2.1. Advertência;

21.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos objetos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

21.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

21.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

21.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

21.1.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

21.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

## **22. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

22.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 21.1.3;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

22.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, por mútuo acordo.

22.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

## 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

23.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

23.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

23.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

## 25. DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo:

- Sra. Suelen Citroni Matos Schincariol de acordo com a Portaria nº 17.087/2021.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

25.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor (es) a ser (em) indicado (s) pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

25.3. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

25.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

25.5. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua(s) omissão(ões).

## **26. DOS ANEXOS**

26.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações da BLL

Anexo III – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

Anexo VI – Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Tietê, 03 de novembro de 2021

---

**Leonardo Miguel Campos**  
**Pregoeiro**

---

**Vlamir de Jesus Sandei**  
**Prefeito**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO:

#### **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE MULTAS**

#### 2 – JUSTIFICATIVA

Atendendo a orientação jurídica da Procuradoria do Município, faz-se necessário a Contratação de software de processamento de infrações de trânsito, tendo em vista manter em funcionamento o procedimento de rotina concernente a multa de trânsito, bem como o lançamento dos autos de infrações lavrados pelos agentes de trânsito. Após o processamento no sistema as informações são encaminhadas a PRODESP, responsável por manter e gerenciar os cadastros das referidas, junto ao banco de dados do DETRAN/SP. O software ainda é responsável por cadastramento de recursos em defesa prévia ou JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, bem como a exportação e importação de arquivos de recebimento de multa de trânsito, tendo em vista que o atual contrato expira em setembro de 2021.

#### 3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.1.1. Há diversidade de softwares, hardwares e ferramentas com padrões usuais disponíveis no mercado tecnológico, que possibilitam o desenvolvimento de tecnologia pretendida com a presente contratação.

3.1.2. Além do mais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no bojo deste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

#### 4 - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa vencedora no certame licitatório deverá fornecer o serviço que atenda as especificações técnicas constantes neste termo de referência e assegurar a boa qualidade dos mesmos.

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento na execução dos serviços e no fornecimento de insumos.

A contratada ainda deverá assumir as seguintes práticas de sustentabilidade: Redução da Geração de Resíduos Sólidos, Uso Racional da Água, Eficiência Energética.

## **5 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS**

Declaramos que o objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

## **6 – MEMORIAL DESCRITIVO**

### **TERMO DESCRITIVO**

#### **DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E AUDITORIA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

O Sistema para Processamento, Gerenciamento e Auditoria das Infrações de Trânsito e Transportes ofertados, provê todos os descritivos abaixo relacionados:

#### **DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES:**

O software realiza o processamento em rede local, (sem a necessidade de abrir o sistema através de WEB BROWSER), sendo então instalado em todas as estações de trabalho com o aplicativo trabalhando off-line;

O servidor e o banco de dados ficam fisicamente na sede da contratante;

O sistema é multiusuário permitindo que mais de um operador possa usá-lo ao mesmo tempo, inclusive na mesma atividade;

Disponibiliza cadastro de usuários com definição de permissão de acesso individual com LOGIN e Senha;





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Registra por LOG todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação;

Registra por LOG todas as transações referentes ao atendimento ao público (indicação do infrator, defesa da autuação, recurso em 1ª instância, recurso em 2ª instância, mandado de segurança, reembolso, e outros lançamentos inerentes ao atendimento), identificando o operador responsável, a data/hora da transação.

O sistema deve possibilitar a exportação de backup de segurança completo do banco de dados, disponibilizando esse backup em arquivo no disco. Caso o sistema não possua procedimento automático de backup, é necessário que a empresa contratada ofereça uma opção manual de backup que garanta a integridade das informações do banco de dados.

## **1. MÓDULO DE DIGITAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO**

**1.1.** O sistema contém mecanismo ou módulo para digitação, digitalização e indexação dos autos de infração manuais e compatível com plataforma Web, possibilitando a utilização de qualquer estação de trabalho que tenha equipamento de digitalização instalado.

## **2. MÓDULO DE CADASTRO**

**2.1.** O sistema contém os seguintes arquivos para cadastro:

**2.1.1.** Dados cadastrais dos agentes fiscalizadores habilitados, impedindo que venham ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o parágrafo 4º do Art. 280;

**2.1.2.** Cadastro de informações pertinentes aos equipamentos de fiscalização eletrônica, possibilitando a validação das mesmas quando da importação dos dados da infração;

## **SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

**2.1.3.** Cadastro de súmulas de resultados de defesas, recursos e mandado de segurança, sendo sua função permitir o cadastro dos motivos padrões de deferimento e indeferimento;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.4. Dados cadastrais de Agente/Orgão;
- 2.1.5. Dados cadastrais pertinentes ao grupo de infração da multa;
- 2.1.6. Dados cadastrais pertinentes ao tipo de infrator;
- 2.1.7. Cadastro de logradouros do município;
- 2.1.8. Cadastro de bairros;
- 2.1.9. Dados cadastrais de membros, os quais serão usados junto à súmula de resultados das defesas e recursos;
- 2.1.10. Dados cadastrais dos órgãos julgadores;
- 2.1.11. Dados cadastrais de quaisquer links da WEB para acesso na internet;
- 2.1.12. Dados cadastrais dos enquadramentos das infrações;
- 2.1.13. Dados cadastrais de fornecedores;
- 2.1.14. Dados cadastrais das duplicatas a pagar;
- 2.1.15. Cadastro das transações RENAINF;
- 2.1.16. Cadastro das mensagens de retorno do RENAINF;
- 2.1.17. Dados cadastrais (campos de código e descrição) dos seguintes arquivos: Carroceria, Categoria, Combustível, Cor, Espécie, Financeira, Marca, Modelo, Município, Tipo.

**Observação:** os cadastros acima citados e outros fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN-SP serão importados para o banco de dados sem a necessidade de cadastrá-los manualmente.

Estes arquivos são fornecidos pela PRODESP. Ver no item 4.11.1 sobre a função e exigência dos arquivos pedidos neste item.

**2.1.18. Cadastro das Instituições Bancárias:** Com o intuito de facilitar as atividades do operador, tendo em vista que muitas vezes estas instituições são representadas apenas por códigos que podem ser desconhecidos para o operador.

### 3. MÓDULO DE MULTAS

- 3.1. Controle de talões manuais, permitindo a digitação dos dados somente dos talões cadastrados e liberados;
- 3.2. Dispositivo de consulta para controle do uso do talão de autuações evitando que os talões deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro,



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

falha, rasura e extravio) bem como a situação dos autos de infração de cada talão (em aberto, processado, substituído, e cancelado);

**3.3.** Possibilita após a validação pela autoridade de trânsito do município: a importação, tratamento e consistência visual na mesma tela dos dados informados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e os dados do sistema de cadastro de veículos do órgão estadual de trânsito;

**3.4.** Procedimentos do processamento, geração, e impressão das Notificações de Autuação e Penalidade:

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

**3.4.1.** Permite a emissão das notificações de autuação e de aplicação de penalidade, conforme legislação e prazo em vigor com a impressão da imagem do cometimento da infração, quando esta for de equipamento eletrônico de fiscalização (radar), contendo os dados necessários para a caracterização da infração. E no caso da Penalidade, sua cobrança deverá ser feita através de documento arrecadável pelo padrão FEBRABAN, compatível ao modelo do banco que venha a ser determinado pela contratante;

**3.4.2.** Permite a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade de acordo com o contrato da contratante com a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos); podendo ser formulário de carta simples com comprovante de recebimento, SEED ou Aviso de Recebimento – AR, considerando que, a critério da contratada uma ou mais modalidades possam ser utilizadas;

**3.4.3.** Junto com as impressões dos lotes de autuações e penalidades permite gerar listagem para envio à EBCT, como prova de postagem nos correios das notificações a serem postadas, listadas conforme o tipo de postagem (AR, SEED ou Carta) e separadas por tipo de autuação ou penalidade;

**3.4.4.** Possibilita que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através do formulário D.I.R.I. (Documento de Indicação de Real Infrator) que deverá fazer parte da notificação de autuação;

**3.4.5.** Possibilita a identificação do condutor indicado no momento do cometimento da infração lavrada por autoridade de trânsito (auto manual), informando-o na D.I.R.I. da notificação de autuação no momento de sua impressão, impossibilitando uma nova indicação. Ver no item 1.2.9 as exigências para cadastro de textos.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**3.4.6.** Permite a emissão da notificação de penalidade do artigo 257, § 8º do CTB e a resolução nº 151 do CONTRAN que trata da Multa NIC (Multa Por não Indicação de Condutor) sendo o proprietário do veículo pessoa jurídica e permitindo o registro da infração no DETRAN – SP e sistema RENAINF quando o veículo for de outro estado;

**3.4.7.** Permite o processamento de autuações referentes a veículos registrados em outros estados conforme as regras do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito, o sistema deverá obrigatoriamente atender a todos os procedimentos do manual, suas atualizações e alterações realizando assim, todas as transações especificadas;

**3.4.8.** Permissão do controle de impressão e re-impressão por lotes e tipo de notificação (Autuação, Penalidade, N.I.C.);

**3.5.** Permite a consistência automática de autos de infração por período informado pelo usuário, comparando informações digitadas com informações de tabelas do sistema e parâmetros definidos, informando as divergências como aviso ou impedimento de conversão em notificação de autuação, permitindo cancelamento desse auto pelo usuário com opção de informar o motivo.

**3.6.** Devoluções de Autuações e Penalidades.

**3.6.1.** Permite executar a entrada das devoluções por número da notificação.

**3.6.2.** Impressão de capa de lotes das devoluções por data e tipo do lote. (autuação ou penalidade).

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

### 4. MÓDULO DE TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS

**4.1.** Integração do sistema para o processamento de dados da PRODESP/DETRAN – SP e RENAINF. As rotinas abaixo descritas terão de ser realizadas automaticamente pelo operador:

**4.1.1** Permitir a importação de arquivos bancários de acordo com layouts específicos de um mesmo banco ou de diferentes instituições;

**4.1.2** Permitir o gerenciamento de armazenagem, geração e importação de arquivos fornecidos pela EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO e demais órgãos em acordo com layouts e manuais permitindo geração e importação rápida com um único clique, exibindo o último arquivo gerado e importado e o diretório desses



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

arquivos assim como dispositivo que impeça e avise o usuário de importar arquivo já importado;

**4.1.2.** Permitir importar e gerar os arquivos municipais de cadastro e endereçamento, Multas, Pontuação, acervo de Multas em Cobrança, Cadastro e Cadastro Total de Veículos e Pagamento Bancário (através do licenciamento eletrônico);

**4.1.3.** Permitir importar e gerar o arquivo do Registro Nacional de Infrações Estaduais;

**4.1.4.** Permitir importar e gerar os arquivos do Registro Nacional de Infrações de Trânsito referente ao Registro de infrações, notificações, processos, pagamentos, real infrator e cancelamento de infrações, Novo responsável pela infração e informativo de pagamento, Repasse Financeiro, Solicita Repasse;

**4.1.5.** Permitir importar o arquivo de Infrações Excluídas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito.

**4.1.6** Permitir gerar arquivo de Endereçamento a qualquer momento, com placas informadas pelo usuário;

**4.1.6** Permitir a importação de arquivo de pagamento feito por guia de arrecadação estadual.

## **5. MÓDULO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

**5.1.** O sistema dispõe de rotinas, possibilitando a administração ao acesso a dados das multas de trânsito de âmbito Municipal, tanto às pagas quanto às não pagas, de um determinado veículo.

**5.2.** O sistema dispõe de rotinas que possibilitem gerar documento hábeis (boleto bancário) para recolhimento de multas em aberto.

**5.3.** Dispõe de acesso a dados de processos de recursos interpostos junto ao Órgão (Defesa de Autuação).

**5.4.** Dispõe de acesso a dados de processos de recursos interpostos junto à JARI (1ª e 2ª Instâncias).

**5.5.** Dispõe de acesso a dados de pontuação atribuída a uma determinada CNH e das transferências de pontuação aceitas e rejeitadas, das multas aplicadas pelo Município.

## **SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**5.6.** Permite entrada para cadastro do reembolso de multas pagas e que por deferimento ou pago a maior sejam ressarcidas ao infrator em impresso próprio do sistema devidamente assinada pelo solicitante.

**5.7.1.** Permite entrada para cadastro do mandado de segurança.

## **6. MÓDULO PARA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS**

**6.1.** O sistema permite a visualização de todas as defesas e processos. O objetivo desta função será escolher e cadastrar automaticamente todos os processos que saem do setor de montagem e serão encaminhados ao Diretor de Trânsito ou J.A.R.I. para os mesmos serem julgados. O status dos processos, de todos escolhidos para tramitar, passaria de “em tramitação” para “em julgamento”.

## **7. MÓDULO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS AO PÚBLICO VIA WEB**

**7.1.** O sistema permite as rotinas de consulta abaixo discriminadas:

**7.2.** Consulta para verificar a existência de multas de trânsito, de um veículo, no âmbito do Município;

**7.3.** Consulta sobre o andamento dos processos de recursos interpostos junto a JARI;

**7.4.** Consulta à pontuação da CNH juntamente com dados da infração, e as indicações de transferência de pontuação apresentadas à Autoridade de Trânsito no âmbito do município e as indicações não efetuadas por qualquer motivo de rejeição.

**7.5.** Emissão de requerimentos e formulários.

**7.6.** Emissão de segundas vias de boletos para pagamentos.

**7.7.** Disponibilidade da imagem dos Autos de Infração de Trânsito e dos Autos de Infração de Trânsito Eletrônicos (foto do veículo e dados da infração), para consulta e impressão.

## **8. MÓDULO PARA PARCELAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO**

**8.1.** O Sistema oferece controle de parcelamento de multas, em virtude de um único veículo ser autuado por mais de uma vez ou seu valor oneroso para o proprietário, possibilitando, assim, a regularização da situação do veículo.

**8.2.** O Sistema gerencia o pedido de parcelamento para que ele possa ser autorizado nas seguintes condições:

- Parcelamento do valor sem desconto em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- O pagamento da última parcela deverá ter seu vencimento até o mês anterior ao do licenciamento veicular anual, de acordo com o dígito final da placa do veículo;
- O parcelamento deverá ser solicitado individualmente, para cada penalidade aplicada;

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

- Para obtenção do benefício do parcelamento o veículo deverá estar com seu licenciamento atualizado;
- O vencimento da primeira parcela ocorrerá no primeiro dia útil seguinte àquele em que o pedido de parcelamento tenha sido efetuado, vencendo demais no último dia útil dos meses subsequentes;
- O desbloqueio da multa somente será efetuado após a quitação integral do débito;
- É emitido, no ato do processamento do parcelamento, um termo de acordo entre o Departamento de Trânsito e o proprietário do veículo, os boletos para pagamento das parcelas, impressos com código de barras nos padrões de Cobrança Bancária da FEBRABAN, possibilitando o pagamento em qualquer agência da rede bancária, até seu vencimento. O sistema permite a emissão de segunda via de parcelas;
- São emitidos relatórios estatísticos e gerenciais referentes aos parcelamentos.

## 9. MÓDULO PARAREGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO

**9.1.** O sistema possui rotina que permita o lançamento de registros de acidentes de trânsito, provenientes de dados coletados pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou órgãos da Prefeitura, com geração de relatórios demonstrativos e estatísticos.

## 10. MÓDULO PARA COBRANÇA AMIGÁVEL E DIVIDA ATIVA

**10.1.** Da Cobrança Amigável de Multas de Transito:

**10.1.1** Permite a emissão da notificação de penalidade com aspecto de cobrança amigável. Esta notificação deverá obedecer a um texto especial, ou seja, de criação da contratante para a nova cobrança. O boleto bancário será emitido também com vencimento e/ou desconto especificado pela contratante, sendo que a mesma também poderá escolher o período de cobrança em que a infração não esteja paga.

**10.2.** Da Cobrança Amigável de Débitos Municipais (IPVA)



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**10.2.1.** Permite a emissão da notificação do debito pendente com aspecto de cobrança amigável. Esta notificação deverá obedecer a um texto especial, ou seja, de criação da contratante para a nova cobrança.

**10.3.** Da Dívida Ativa:

**10.3.1.** Permite o controle, geração e envio dos arquivos eletrônicos com layout preestabelecido pela contratante referente à dívida ativa do município. A infração de trânsito não recebida pelo órgão de trânsito deverá ser encaminhada, no seu prazo legal de vencimento para o setor de dívida ativa do município. Entendendo ainda que cada município usa um layout diferente, a contratante vai requisitar a contratada um layout de arquivo para que o sistema da dívida ativa importe e processe a multa em forma de dívida do município. Após o pedido, a contratada terá que fornecer este layout pronto em forma de arquivo eletrônico em até 30 dias.

## **11. MÓDULO DE CONFIGURAÇÕES E PARAMETRIZAÇÕES:**

### **SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

**11.1.** O sistema contém mecanismo para parametrização das informações seguindo os preceitos legais e atendendo as necessidades do Órgão, com o mínimo de opções abaixo:

**11.1.1.** Parâmetros do Órgão Autuador;

**11.1.2.** Parâmetros de relatórios;

**11.1.3.** Parâmetros para Autos de Infração;

- Número de quantidade de caracteres para a série do AIT;
- Número de quantidade de caracteres para a numeração do AIT;
- Número de quantidade de caracteres para o dígito verificador do AIT;
- Campo para informação do número de série;
- Opção para digitar ou não o Modelo do Veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a Cor do Veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não o Tipo do Veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a Categoria do Veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a Espécie do Veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não se houve assinatura do condutor;
- Opção para digitar ou não placa de veículo registrado em outro país, implicando na digitação do Código do País ao invés do Código do Município e UF;





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- Opção para digitar ou não informações do Auto de Infração referente a registro de equipamentos eletrônicos (Decibelímetro, Fiscalizadores de Velocidade, etc.);
- Opção para arquivamento de imagens geradas por equipamentos fiscalizadores de velocidade, em Banco de Dados ou em Estrutura de Diretórios o qual a raiz deve ser permitir escolher;
- Opção para digitação manual do AIT em tela padrão oferecida pela contratante e/ou tela personalizada. Na tela personalizada, a contratante deverá digitalizar o AIT da contratada para facilitar a digitação do operador e a melhor visualização do auto de infração, evitando ou diminuindo com isso, a margem de erros na digitação.

#### **11.1.3.1. Talão manual:**

- Obrigatoriedade ou não de cadastro no sistema;
- Quantidade de Auto de Infração contidas no Talão;
- Permitir ou não o cadastro da devolução do Talão antes que todos seus Autos de Infração tenham sido entregues ao órgão de trânsito.

#### **11.1.4. Parâmetros para consistência:**

- Opção para consistir os lotes manuais ou eletrônicos com as condições de consistir como aviso, barrar na consistência ou não consistir os seguintes campos:
- Divergência de Município do Veículo;
- Divergência de Marca do Veículo;
- Divergência de Modelo do Veículo;
- Divergência de Cor do Veículo;
- Divergência de Tipo do Veículo;
- Divergência de Categoria do Veículo;
- Divergência de Espécie do Veículo;
- Cadastro desatualizado;
- Veículo oficial;

## **SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

Necessidade de Auditoria de Imagens providas de Equipamentos fiscalizadores de velocidade.

#### **11.1.5. Parâmetros para impressão.**

#### **11.1.6. Parâmetros para Penalidade NIC:**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- Opção de conversão da Multa NIC com as condições de Converter no mesmo Lote da Penalidade Normal, Converter em lote separado da Penalidade Normal ou não Converter;
- Data inicial para conversão;
- Data final para conversão;
- Quantidade de dias retroativos para conversão;
- Fator multiplicador para calculo dos valores;
- Opção de espera do prazo de recurso em 1ª instância para conversão;
- Opção para converter veículos de outros estados (RENAINF).

## **11.1.7. Parâmetros de prazos do sistema:**

- Quantidade de dias para atualização do cadastro do veículo;
- Quantidade de dias para o prazo da indicação do infrator;
- Quantidade de dias para o prazo da defesa de autuação;
- Quantidade de dias para o prazo do recurso de 1ª instância;
- Quantidade de dias para vencimento do boleto de cobrança;
- Quantidade de dias para o prazo do recurso de 2ª instância;
- Quantidade de dias para tolerância da indicação do infrator;
- Quantidade de dias para tolerância da defesa da autuação;
- Quantidade de dias para tolerância do recurso em 1ª instância;
- Quantidade de dias para tolerância da emissão da penalidade.

## **11.1.8. Parâmetros de Processos para Defesas e Recursos:**

### **11.1.9. Parâmetros para textos incluídos nas notificações:**

#### **11.1.9.1. Na Notificação de Autuação:**

- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para fazer a indicação do infrator que será impresso na notificação de autuação;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada da defesa prévia que será impresso na notificação de autuação;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais que será impresso na notificação de autuação;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a indicação do infrator impresso na DIRI (Documento de Indicação de Real Infrator) quando o infrator não pode ser indicado pelo motivo da infração ser de responsabilidade do proprietário;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a indicação do



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

infrator impresso na DIRI (Documento de Indicação de Real Infrator) quando o infrator não pode ser indicado pelo motivo do infrator já estar qualificado no AIT.

## **11.1.9.2.** Na Notificação de Penalidade:

- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada do recurso em 1ª instância que será impresso na notificação de penalidade;

## **SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais que será impresso na notificação de penalidade;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a utilização de processo único que será impresso na notificação de penalidade.

## **11.1.9.3.** Na Notificação de Penalidade (NIC):

- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada do recurso (NIC) em 1ª instância que será impresso na notificação de penalidade (NIC);
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais (NIC) que será impresso na notificação de penalidade (NIC).

## **11.1.10.** Outros Parâmetros:

- Opção para aguardar o fim do prazo de recurso para envio da inclusão da pontuação;
- Tolerância em dias para envio da pontuação a partir da data de emissão da notificação de penalidade;
- Quantidade de histórico de proprietários que o sistema deve manter;
- Opção de informar a categoria da CNH na tela de Indicação do Condutor ou não. O objetivo dessa opção é fazer com que o sistema consista no ato da indicação se a categoria (A,B,C,D e E) da CNH do condutor a ser indicado corresponde a infração cometida, evitando por exemplo que uma pessoa mal intencionada queira assumir para si uma pontuação de uma motocicleta sendo que a mesma não possui a categoria A que lhe permitiria dirigir tal veículo;
- Opção para abertura dos links cadastrados no navegador do sistema operacional usado pelo operador ou no próprio sistema;
- Opção de informar o código FEBRABAN;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- Opção de escolher do modelo do carnê da notificação de penalidade entre FEBRABAN e Ficha de Compensação, assim como a impressão ou não do logo da instituição bancária na opção FEBRABAN;
- Opção para informar valor de tolerância de pagamento para baixa de multa. O objetivo é evitar transtorno para o munícipe tendo em vista que por falta de padronização entre os órgãos de trânsito, alguns emitem segunda via de boleto (notificação de penalidade) com diferença no valor original informado pelo órgão autuador;
- Opção para informar a quantidade de dias a partir da data de emissão da segunda via do boleto (notificação de penalidade) como prazo de vencimento desta;
- Opção para tramitação de processos entre o setor responsável pelo processamento de multas de trânsito e os órgão julgadores, emitindo protocolo para os mesmos.

**11.2.** Cadastro para parametrização com todos os feriados no ano (permanentes e variáveis).

**11.3.** Cadastro de avisos, em que o operador poderá cadastrar o que será exibido a todos os operadores, toda vez que é efetuado o LOGIN no sistema. O Sistema deve manter histórico desses avisos, data de expiração do aviso e opção para marcação de leitura para que o mesmo não seja mais exibido.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

**11.4.** Cadastro de links da Web. O objetivo deste será o administrador cadastrar todos os links úteis para o operador fazer as consultas nos DETRANS sobre multas em aberto, consulta de pontuação de CNH, entre outros que queira cadastrar.

## 12. MÓDULO DE PESQUISA

**12.1.** O sistema contém mecanismos que permitam pesquisar no banco de dados do Órgão por placa do veículo e/ou por proprietário, permitindo ainda o uso de filtros (por Auto de Infração, por numero da notificação, por processos, por CPF, por CNPJ), para que se visualize o efetivo cadastro do veículo e suas infrações referentes ao âmbito do município.

**Observação:** O sistema ainda permite a pesquisa ilimitada de placas avulsas respeitando os prazos da PRODESP.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## 13. MÓDULO PARA AUDITORIA

**13.1.** O sistema contém mecanismos que permitam ampla auditoria:

- Das ações dos usuários do sistema com informações como data, hora, endereço de IP, nome de usuário e ações realizadas.
- Das informações financeiras importadas no sistema por arquivos bancários e arquivos do tipo "B" recebidos da Empresa de Processamento de Dados do Estado.
- Das informações estatísticas de notificações de autuação e penalidade.
- Das informações de cancelamentos e alterações executadas.
- Das informações de deferimento e indeferimento de processos.
- Das informações de quantidade:
  - Infrações de Autuação e Penalidade por tipo de veículos;
  - Infrações de Autuação e Penalidade por cidade dentro da UF-SP;
  - Infrações de Autuação e Penalidade por cidade fora da UF-SP;
  - Infrações de Autuação e Penalidade por órgão autuador;
  - Infrações de Autuação e Penalidade por estado;
  - Infrações de Autuação e Penalidade por enquadramento;
  - Infrações de Autuação e Penalidade por local (multas de agentes);
  - Infrações de Autuação e Penalidade por local (multas equipamento eletrônico);
  - Infrações de Autuação e Penalidade por faixa de horário;
  - Infrações de Autuação e Penalidade por dia da semana;
  - Infrações de Autuação e Penalidade por dia do mês;
  - Infrações de Autuação e Penalidade por agentes;
  - Infrações de Autuação e Penalidade por veículos reincidentes;
  - Infrações de Autuação e Penalidade por final de placa;
  - Infrações de Autuação e Penalidade canceladas;
- Frota de veículos;
- Arrecadação por agentes e equipamentos eletrônicos;
- Arrecadação por tipo de conta bancária;
- Previsão de penalidades a receber por vencimento;
- Previsão de penalidades a receber por emissão;

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- Previsão de penalidades NIC a receber por vencimento;
- Previsão de penalidades a receber por final de placa;
- Total de penalidades recebidas por período;
- Total de penalidades recebidas por enquadramento;
- Total de penalidades recebidas por agentes;
- Total de penalidades recebidas por equipamentos eletrônicos;
- Total de penalidades recebidas pelo repasse RENAINF;
- Total de despesas no mês;
- Reembolso de multas por agentes;
- Reembolso de multas por equipamentos eletrônicos;
- Reembolso de multas devido a recursos deferidos;
- Reembolso de multas devido a diferença do desconto de 20%;
- Reembolso de multas devido a pagamento em duplicidade;
- Total de defesas por agentes; (data entrada e julgamento) por período;
- Total de defesas por equipamento eletrônico (data entrada e julgamento) por período;
- Total de indicações do infrator por período;
- Total de recursos 1ª por agentes; (data entrada e julgamento) por período;
- Total de recursos 1ª por equipamento eletrônico (data entrada e julgamento) por período;
- Total de recursos 1ª por membros da JARI (data julgamento e resultado);
- Total de recursos 2ª por agentes; (data entrada e julgamento) por período;
- Total de recursos 2ª por equipamento elétrico (data entrada e julgamento) por período.

## **14. MÓDULO TRANSPORTE USADO PARA CONTROLE DE VEÍCULOS DE ALUGUEL**

**14.1.** O sistema deve possuir rotina para cadastro, gerenciamento das informações e pesquisa dos veículos usados para serviço de aluguel e transporte do município, oferecendo as seguintes opções:

**14.1.1.** Taxi, permitir o cadastro de dados do veículo, proprietário, informações para o processo de autorização para exercício da atividade e o ponto de trabalho;

**14.1.2.** Moto Taxi, permitir o cadastro de dados do veículo, proprietário e informações para o processo de autorização para exercício da atividade, além da identificação do condutor através de colete com prefixo;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**14.1.3.** Escolar, permitir o cadastro de dados do veículo, proprietário e informações para o processo de autorização para exercício da atividade;

**14.1.4.** Caminhão, permitir o cadastro de dados do veículo, proprietário e informações para o processo de autorização para exercício da atividade, de veículos que fazem transporte de carga.

**14.2.** Auxiliares, para o item 14.1 e seus subitens além do condutor do veículo deve ser possível o cadastro de uma outra pessoa que auxilie o condutor ou venha a substituí-lo eventualmente.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

**14.3.** Vistoria de veículo, o sistema deve permitir cadastrar as vistorias as quais os veículos devem passar periodicamente de acordo com a legislação vigente.

**14.4.** Cadastro de autuação de irregularidade de veículos e caçambas.

## 15. MÓDULO CAÇAMBA

**15.1.** Cadastro das empresas que exploram o aluguel de caçambas destinadas ao depósito de entulho e outros materiais; assim como o cadastro das características das caçambas utilizadas para esse fim.

## 16. MÓDULO CARROCEIROS

**16.1.** Cadastro de veículos entre essas carroças e charretes que circulam no município identificando as características desses; no caso de veículo de tração animal cadastrar as características desses animais.

## 17. MÓDULO IDOSO E DEFICIENTE

**17.1.** Cadastro de locais, informando o número de vagas existentes e a presença de placa regulamentadora, para o estacionamento de veículo de uso de idosos e deficientes;

**17.2.** Emissão da credencial de Idoso de acordo com legislação vigente do C.T.B. (Código de Trânsito Brasileiro);

**17.3.** Emissão de credencial Deficiente de acordo com legislação vigente do C.T.B. (Código de Trânsito Brasileiro), informando o tipo da deficiência e em caso da impossibilidade do deficiente ser o condutor do veículo cadastrar quem será o condutor.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**17.4 A empresa vencedora deverá fazer apresentação do Software (sistema) em 48 horas, após ser declarada vencedora.**

## 7 - PLANILHA DE CUSTOS

7.1. Os valores dos itens constantes deste Termo de Referência, foram pesquisas de preços obtidas no Banco de Preços, Editais/Atas de Órgãos Públicos e empresas do ramo de e estão anexos ao processo.

Item	Qtde	Descrição	Marca	Preço Estimado Anual
1	1	Software para Processamento de Multas, nos termos do Termo de Referência, Anexo I.	Descrição	R\$ 83.800,00

## 8 - GESTOR DO CONTRATO

8.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo:

- Sra. Suelen Citroni Matos Schincariol de acordo com a Portaria nº 17.087/2021.

8.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor (es) a ser (em) indicado (s) pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

8.3. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

8.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.5. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua(s) omissão(ões).

## **9 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa:

11.01.00 – Secretaria de Trânsito

Cod. Aplic.: 1100000

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Despesa: 1422 Funcional: 3.3.90.40.00 06 122 8005 2278

## **10 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com o serviço mensal efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

10.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**Nilson Bertola**

Secretário de Segurança e Trânsito



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo deste Termo;
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)

## **Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) - Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) o cancelamento de senha ou de chave eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) a perda da senha ou da chave eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no Serasa.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Pregão Eletrônico nº 100/2021**  
**Processo Administrativo nº 865/2021**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

Item	Qtde	Descrição	Marca	Preço Estimado Anual
1	1	Software para Processamento de Multas, nos termos do Termo de Referência, Anexo I.	Descrição	R\$

**Valor Total da proposta: R\$ ..... (por extenso).**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade: ..... Estado Civil: ..... Profissão: .....

RG nº: ..... CPF nº: .....

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....Cargo: .....



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

**Pregão 100/2021**  
**Processo Administrativo 865/2021**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A Licitante (NOME),

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );**

....., ..... de ..... de .....

---

Representante Legal

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

**CONTRATADA:**

**PREGÃO Nº: 100/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 865/2021**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlami de Jesus Sandei**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representada por ....., portador da Cédula de Identidade R.G. nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a “**Locação de licença software para processamento de multas**”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. No exercício de 2021 as despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica, sendo classificada como:

11.01.00 – Secretaria de Trânsito

Cod. Aplic.: 1100000

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Despesa: 1422 Funcional: 3.3.90.40.00 06 122 8005 2278

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. O prazo para empresa vencedora deverá fazer apresentação do Software (sistema) em 48 horas, após ser declarada vencedora.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Este contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste contrato é de R\$ ..... (valor por extenso).

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A licitante vencedora obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

6.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;

6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos objetos.

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos objetos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

8.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

8.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

8.3. Decorridos os dez dias previstos no item 8.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

8.4.1. Na hipótese do subitem 8.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 8.1.3;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, por mútuo acordo.

9.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

10.1. A cada período de 12 (doze) meses, contados inicialmente da data de assinatura do contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação da seguinte relação:

$$\text{Reajuste} = \text{Valor Inicial do Contrato} \times (1 + \text{Índice INPC}) = \text{Valor Reajustado}$$

10.2. A solicitação de reajuste contratual deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração contendo planilha da composição de custos para a justificativa do reajuste, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo:

- Sra. Suelen Citroni Matos Schincariol de acordo com a Portaria nº 17.087/2021.

11.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor (es) a ser (em) indicado (s) pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

11.3. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

11.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.5. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua(s) omissão(ões).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Tietê, ... de ..... de .....

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ  
CONTRATANTE**

---

**(RAZÃO SOCIAL)  
CONTRATADA**

---

**Testemunha 01**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

---

**Testemunha 02**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Tietê**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: **“LOCAÇÃO DE LICENÇA SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE MULTAS”**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone (s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone (s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Pregão 100/2021**  
**Processo Administrativo 865/2021**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante ....., CNPJ nº....., sediada a ....., DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação, aceitando as condições do edital.

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

....., ..... de ..... de .....

---

Representante Legal



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Pregão 100/2021**  
**Processo Administrativo 865/2021**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal